

**MUNICIPIO DE CAMPO LARGO**

Pág 1 / 1

Processo Digital
Comprovante de Abertura do Processo - NOVO Comprovante
Código - Processo: 834660

COMPROVANTE DE ABERTURA**Processo: N° 22996/2026 Cód. Verificador: T696GVHD**

Requerente: 163120 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
CPF/CNPJ: 01.653.199/0001-10
Endereço: RUA DA SUBESTACAO DE ENOLOGIA **CEP:** 83.601-450
Cidade: Campo Largo **Estado:** PR
Bairro: Vila Bancária
Fone Res.: (04) 1392-3103 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: legislativo2@cmcampolargo.pr.gov.br
Assunto: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Subassunto: GOVERNO - PROTOCOLOS CÂMARA
Data de Abertura: 19/03/2026 09:46
Previsão: 03/04/2026

1º Movimento:**Anexos**

Comprovante de Abertura.pdf

Observação

OFÍCIO N° 306/26 ENCAMINHANDO O REQUERIMENTO N° 361/26 DE AUTORIA DO VEREADOR DARCI ANTONIO ANDREASSA JÚNIOR

- Para consulta de processos de "Protocolo" pela internet, acesse: campolargo.atende.net.
- Localize, no portal de serviços, a opção "Cidadão" e na busca serviços "Protocolo".
- Para realização de consultas, tenha em mãos o número e o ano de seu processo, bem como o código verificador, constantes no cabeçalho deste comprovante.
- Seu processo está aberto. Alertamos que o não envio dos documentos necessários suspenderá o trâmite do seu processo até a devida regulação.
- É responsabilidade do Requerente acompanhar eletronicamente o andamento e decisão final da sua solicitação contida neste processo digital.

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO



MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Processo Digital
Comprovante de Abertura do Processo - NOVO Comprovante
Código - Processo: 834660

Pág 1 / 1

COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: Nº 22996/2026 Cód. Verificador: T696GVHD

Requerente: 163120 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
CPF/CNPJ: 01.653.199/0001-10
Endereço: RUA DA SUBESTACAO DE ENOLOGIA **CEP:** 83.601-450
Cidade: Campo Largo **Estado:** PR
Bairro: Vila Bancária
Fone Res.: (04) 1392-3103 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: legislativo2@cmcampolargo.pr.gov.br
Assunto: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Subassunto: GOVERNO - PROTOCOLOS CÂMARA
Data de Abertura: 19/03/2026 09:46
Previsão: 03/04/2026
1º Movimento:

Observação

OFÍCIO Nº 306/26 ENCAMINHANDO O REQUERIMENTO Nº 361/26 DE AUTORIA DO VEREADOR DARCI ANTONIO ANDREASSA JÚNIOR

- Para consulta de processos de "Protocolo" pela internet, acesse: campolargo.atende.net.
- Localize, no portal de serviços, a opção "Cidadão" e na busca serviços "Protocolo".
- Para realização de consultas, tenha em mãos o número e o ano de seu processo, bem como o código verificador, constantes no cabeçalho deste comprovante.
- Seu processo está aberto. Alertamos que o não envio dos documentos necessários suspenderá o trâmite do seu processo até a devida regulação.
- É responsabilidade do Requerente acompanhar eletronicamente o andamento e decisão final da sua solicitação contida neste processo digital.

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

Ofício nº 306/2026

Campo Largo, 17 de Março de 2026.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Cumpro o dever de encaminhar a Vossa Excelência, fotocópia do requerimento nº 361/26 de autoria do Vereador Darci Antonio Andreassa Júnior, aprovado por unanimidade de votos por esta Casa Legislativa, na sessão ordinária de 16 de Março do corrente, solicitando estudos técnicos para alteração do limite de velocidade da Avenida Centenário.

Sem mais, renovo os meus protestos de elevada estima e distinto apreço.

Alexandre Guimarães

Presidente

EXMO. SR.

Maurício Rivabem

Prefeitura Municipal de Campo Largo

Rua Subestação de Enologia, 2008 – Campo Largo – PR – CEP: 83601-450
3392-1717

Documento Assinado Digitalmente em 18/03/2026 10:09:58 por www.campolargo.pr.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO****APROVADO**Sala das Sessões 16/03/26

REQUERIMENTO Nº25/2026

Campo largo 9 de março de 2026

ASSUNTO: Solicitação de estudo técnico para revisão do limite de velocidade da Avenida Centenário.

Senhor Presidente,

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após lido em Plenário e aprovado, seja encaminhado expediente ao Poder Executivo Municipal, especificamente à Secretaria competente e ao órgão municipal de trânsito, solicitando o que segue:

A realização de estudo técnico para avaliação da alteração do limite de velocidade da Avenida Centenário, atualmente fixado em 40 km/h, visando a sua ampliação para 50 km/h.

JUSTIFICATIVA

A Avenida Centenário consolida-se como uma das principais artérias do nosso sistema viário, caracterizando-se por múltiplas faixas de rolamento e um volume expressivo de tráfego diário. A presente solicitação fundamenta-se nos seguintes pontos:

Adequação às Normas do CONTRAN: Segundo as diretrizes do Conselho Nacional de Trânsito, a velocidade deve ser compatível com as características estruturais e a função da via.

Mobilidade e Fluidez: Em vias com perfil de escoamento rápido, o limite de 50 km/h é frequentemente o padrão técnico que equilibra a segurança viária com a eficiência do deslocamento urbano.

Análise Especializada: O objetivo não é uma alteração arbitrária, mas sim provocar o órgão competente para que realize uma análise técnica fundamentada, garantindo que qualquer mudança preserve a integridade de pedestres e condutores.

REQUER

Que seja realizado o estudo de viabilidade técnica e, após a conclusão, que os resultados e pareceres sejam encaminhados a esta Casa Legislativa para conhecimento e acompanhamento.

Nestes termos, pede deferimento.



Junior Andreassa
vereador



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

Referente ao processo nº 22996/2026

Campo Largo, 27 de Março de 2026

RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 306/2026 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Em atenção ao Requerimento nº 361/26 de autoria do ilustre Vereador Darci Antonio Andreassa Júnior, o qual solicita a realização de estudos técnicos visando a alteração do limite de velocidade da Avenida Centenário, passamos a expor os fundamentos técnicos e jurídicos que balizam a manutenção do atual limite estabelecido.

1. DA CLASSIFICAÇÃO DA VIA SEGUNDO O CTB

A Avenida Centenário é classificada tecnicamente como uma Via Coletora. Conforme o Art. 60 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), as vias urbanas são classificadas em trânsito rápido, arteriais, coletoras e locais. O Anexo I do referido Código define a via coletora como:

"Aquela destinada a coletar e distribuir o trânsito que tenha necessidade de entrar ou sair das vias de trânsito rápido ou arteriais, possibilitando o trânsito dentro das regiões da cidade."

Para melhor compreensão, segue a tabela com os limites de velocidade estabelecidos pelo CTB para as vias urbanas, na ausência de sinalização regulamentadora:

Tipo de Via Urbana Velocidade Máxima (km/h)

Trânsito Rápido 80

Arterial 60

Prefeitura Municipal de Campo Largo

AVENIDA PADRE NATAL PIGATTO - 925 Centro

Administrativo

83.601-630

76 105 618/0001 00

Emitido por:
JOAO APARECIDO DE FREITA
27/03/2026 16:35:11





Coletora 40

Local 30

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO LIMITE DE VELOCIDADE

O Artigo 61 do CTB estabelece que a velocidade máxima permitida para cada via será indicada por meio de sinalização, obedecidas suas características técnicas e as condições de trânsito. Na ausência de sinalização específica ou como parâmetro base de segurança para o planejamento viário, o § 1º, inciso I, alínea "c" do mesmo artigo é taxativo:

"Art. 61. [...] § 1º Onde não existir sinalização regulamentadora, a velocidade máxima será de:

I - nas vias urbanas:[...]

c) quarenta quilômetros por hora, nas vias coletoras;"

Portanto, o limite de 40 km/h não é uma escolha discricionária, mas sim o padrão legal estabelecido pelo legislador federal para garantir a segurança em vias que possuem a função de coleta e distribuição de fluxo.

3. DA INEXISTÊNCIA DE JUSTIFICATIVA PARA ALTERAÇÃO

A manutenção do limite de 40 km/h na Avenida Centenário justifica-se pelas próprias características intrínsecas de uma via coletora, quais sejam:

- Interseções Frequentes: Vias coletoras possuem um número elevado de acessos a lotes lindeiros e cruzamentos com vias locais, o que exige uma velocidade reduzida para permitir reações seguras dos condutores.
- Fluxo de Pedestres e Ciclistas: Por estarem inseridas em contextos que ligam bairros e ha outras vias coletoras, apresentam maior circulação de pessoas, exigindo maior cautela e menor velocidade para redução da gravidade em eventuais sinistros.

Prefeitura Municipal de Campo Largo

AVENIDA PADRE NATAL PIGATTO - 925 Centro

Administrativo

83.601-630

75 105 610/0001 00

Emitido por:
JOAO APARECIDO DE FREITA
27/03/2026 16:35:11

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/03/2026 16:37:03.00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rip7c6c6c1096d1f>





•Segurança Viária: Estudos internacionais de engenharia de tráfego demonstram que a probabilidade de sobrevivência de um pedestre em um atropelamento ou de um condutor em um acidente reduz drasticamente em velocidades superiores a 40 km/h.

Aumentar a velocidade em uma via com tais características técnicas sem que tenha havido uma mudança estrutural na sua geometria ou função urbana, contraria as diretrizes de segurança do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS).

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, informamos que a Avenida Centenário cumpre rigorosamente os requisitos técnicos e legais previstos no Código de Trânsito Brasileiro para a manutenção do limite de 40 km/h, compatível com sua classificação de Via Coletora.

Desta forma, no momento, não há justificativa técnica que embase a realização de um estudo ou jurídica para a alteração (aumento) da velocidade máxima permitida, sob pena de comprometer a integridade física dos munícipes e a segurança do sistema viário local.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Secretario Municipal de Ordem Publica de Campo Largo

Prefeitura Municipal de Campo Largo
AVENIDA PADRE NATAL PIGATTO - 925 Centro
Administrativo
83.601-630
75 105 618/0001 00

Emitido por:
JOAO APARECIDO DE FREITA
27/03/2026 16:35:11

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/03/2026 16:37:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rip/7c66c6c1696d1f>





CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

JOAO APARECIDO DE FREITA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/03/2026 16:37:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pt7c666c1096d1f>



Prefeitura Municipal de Campo Largo

AVENIDA PADRE NATAL PIGATTO - 925 Centro

Administrativo

83.601-630

76 105 610/0001 00

Emitido por:
JOAO APARECIDO DE FREITA
27/03/2026 16:35:11



CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

Campo Largo, 1º de abril de 2026.

Senhor Presidente,

Pelo presente, em resposta ao requerimento nº 361/2026, de autoria do Ilustre Vereador **Darci Andreassa Junior**, segue resposta da **Secretaria Municipal de Ordem Pública**.

Esperando ter dado atendimento a contento quanto às informações solicitadas, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Maurício Rivabem
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Alexandre Guimarães
Presidente da Câmara de Vereadores
Campo Largo – Pr

Av. Padre Natal Pigato, 925 - Vila Elisabeth Campo Largo - PR, 83607-240 - Telefone: (41) 3291-5000.